Lei 2.656, de 31 de outubro de 2.018.

Converte em advertência as multas aplicadas até esta data com fundamento na lei 2.631/18 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam convertidas em advertência as multas aplicadas com fundamento na lei 2.631/18 até o dia 25 de junho de 2.018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 31 de outubro de 2.018, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal